



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOITA BONITA**

**Lei 0345/2008
De 19 de março de 2008**

*Autoriza a aquisição de imóvel e dá
outras providências.*

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOITA BONITA, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir da Sra. Josefa Maria de Góis, CI nº 1.036.330 e CPF. Nº 722.551.295-15, pelo preço de R\$ 4.350,00 (quatro mil, trezentos e cinquenta reais), 01 (um) terreno medindo 0,5 (meia) tarefa de terra, situado na Sede do Município de Moita Bonita/Se, limitando-se ao norte e sul com terras do Sr. João Sobral de Carvalho, ao leste com terras do Sr. Veríssimo Teixeira de Góis e ao oeste com a Rodovia Estadual/Se 104.

Parágrafo Único. A aquisição de que trata o presente artigo se destina à realização de obras para a Urbanização do Açude Municipal de Moita Bonita/Se.

Art. 2º - A despesa decorrente da execução desta Lei correrá por conta da cotação própria consignada no vigente orçamento do Poder Executivo.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MOITA BONITA, ESTADO DE SERGIPE, em 19 de março de 2008.


GLÓRIA GRAZIELLE DA COSTA
Prefeita Municipal.